



Prefeitura Municipal de Salto  
13.500 - SALTO - SP.  
REAJUSTO  
CAMARA

= LEI Nº 1.221/87 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste salarial na proporção de 5% (cinco por cento) aos funcionários inativos da Câmara Municipal de Salto, ocupantes de cargos efetivos, com efeito retroativo a partir de 1º de setembro de 1.987, sobre o valor dos vencimentos em 31 de agosto de 1987.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento deste Legislativo, para o corrente exercício.

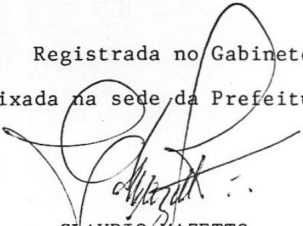
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 05 de outubro de 1987

  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
CLAUDIO MAZETTO

Chefe de Gabinete